



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 02/2020

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 15.474/2020, torna público que estarão abertas entre 00:00h do dia 27/04/2020 e 23h e 59min. do dia 11/05/2020 (horário de Brasília), as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Perito e Auditor Médico.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.474/2020 e disposições deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado na Integra no Diário Oficial do Estado. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

3.1 - **Conteúdo Ocupacional** - De acordo com a Lei n.º 15.473/2020, as atribuições da categoria funcional estão relacionadas no Anexo I.

3.2 - **Condições de trabalho:** 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprido nas modalidades e nos horários definidos em regulamento, sendo vedada a redução da carga horária, a serem exercidas na sede do IPE Saúde, em Porto Alegre. Eventualmente, o servidor contratado temporariamente poderá ser designado para exercer as atribuições previstas para o cargo nos municípios do interior do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3 - **Vencimento: R\$ 4.071,95**, acrescido da Gratificação Produtividade em Gestão de Saúde, prevista no art. 20 da Lei nº 15.473/20, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 15.474/20.

3.4 - **Número de vagas:** 9 (nove) vagas e as que vierem a surgir, conforme art. 1º, § 10, da Lei nº 15.473/2020.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos básicos para inscrição:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir a habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- c) possuir registro no CRM/CREMERS.

5 - INSCRIÇÃO:

5.1 - O candidato deverá preencher o formulário constante nos Anexos III e IV e encaminhar, juntamente com cópia dos documentos digitalizados abaixo, para o email processo-seletivo@ipesaude.rs.gov.br:

- a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade.
- b) CPF.
- c) Certificado de conclusão do curso de Graduação em Medicina.
- d) Registro no CRM/CREMERS.
- e) Títulos, conforme item 6.

5.2 - As inscrições no site iniciam a 00:00h do dia 27 de abril de 2020 e terminarão as 23h e 59min. do dia 11 de maio de 2020 (horário de Brasília).

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional. A documentação deverá ser enviada nos formatos JPEG e/ou PDF. Será aceito apenas um email por inscrição/candidato.

5.4 - Será encaminhado, pela Comissão do Concurso, email confirmando o recebimento do pedido de inscrição e quantidade de anexos recebidos. Caso o candidato constate divergências nas informações encaminhadas com aquelas confirmadas pela Comissão ou, ainda, não receber a confirmação do recebimento, deverá encaminhar email solicitando esclarecimentos em até 24h após o prazo de encerramento das inscrições do concurso, sob pena de preclusão.

5.5 - Dia 13 de maio de 2020 será lançado edital com a homologação das inscrições unicamente no site <http://ipesaude.rs.gov.br>.

5.6 - Eventuais recursos à não homologação da inscrição devem ser interpostos até 17h do dia 14 de maio de 2020, com indicação do número de inscrição/protocolo informado pela Comissão do Concurso.

6 - SELEÇÃO:

6.1 - Serão considerados, para fins de seleção dos candidatos inscritos, títulos apresentados:

6.1.1 - Títulos:

Terão caráter classificatório. Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, baseado na tabela constante do anexo I. Tal valorização será realizada na escala de zero a 100 pontos.

6.2 - Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo). Não serão computados os títulos que excederem 100 pontos.

b) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores, cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, comprovantes de nomeação ou posse, ou termos de compromisso.

c) para o cômputo da experiência profissional, não serão considerados períodos anteriores ao registro no CRM/CREMERS.

d) os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu devem ter carga horária mínima de 360 horas e devem obedecer integralmente à Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. Os certificados devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente: 1) - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; 2) - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; 3) - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; 4) - citação do ato legal de credenciamento da instituição; e 5) referência do registro na instituição credenciada que efetivamente ministrou o curso;

e) nenhum título receberá dupla valoração e os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

g) será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início.

h) no momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia digitalizada dos títulos apresentados. No momento da nomeação/posse, deverão apresentar os documentos/títulos originais ou cópia autenticada para comprovação. Divergências entre os documentos apresentados na inscrição e aqueles apresentados no momento da nomeação/posse ou não apresentação dos documentos originais ensejará a desclassificação do candidato e anulação da nomeação.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3 - O resultado parcial da prova de títulos será divulgado até o dia 18 de maio de 2020, no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA:

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do presente Processo Seletivo, será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro nominado: Vladimir Dal Bem da Rocha, Id nº 4584880, Fabricio Bregalda Schneider, Id nº 3735184, Barbara Plein Veleda, Id nº 4413032, Gisela Maria Kessler Coelho Arioza, Id nº 4418557, Thaís Costa da Silva, Id nº 4427882, e Vitor Azambuja, Id nº 4400917.

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1 - O pedido de revisão da análise de Títulos deverá ser encaminhado para o email processo-seletivo@ipesaude.rs.gov.br até 17h do dia 20 de maio de 2020.

8.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento, (modelo fornecido no Anexo V) contendo:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato.
- b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas “a” e “b”.

8.4 - O resultado do pedido de revisão e resultado final da prova de títulos serão divulgados até dia 22 de maio de 2020, no site no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida com experiência profissional com atuação nas especialidades: Traumatologia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia e Terapia Intensiva.

II – maior pontuação obtida com experiência profissional com atuação nas especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Oncológica e Cirurgia do Trauma.

III - maior pontuação obtida com experiência profissional com atuação nas especialidades: Pediatria e Cirurgia Pediátrica.

IV - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 - O sorteio público e a ordem de classificação serão realizados respeitando-se o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas existentes para cada especialidade, nos termos do § 9º do art. 1º da Lei n. 15.474/2020.

9.4 - O local do sorteio público, a ser realizado dia 25 de maio de 2020, as 10h, se necessário, será informado no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>).

9.5 - O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2020 e no site do IPE Saúde (<http://ipesaude.rs.gov.br>) no dia 25 de maio de 2020.

10 - INGRESSO:

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Estadual:

a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.

- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante laudo médico expedido por médico do trabalho nos últimos 15 dias, a ser validado por perícia realizada por médico vinculado do IPE Saúde;
- d) atender as condições prescritas para a função, inclusive comprovando documentalmente os títulos valorados em sua classificação.

11 - DA ADMISSÃO:

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida a existência de vagas e as necessidades de serviço.

11.2 - O candidato deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos do IPE Saúde, sito av. Borges de Medeiros 1945, bairro Centro – Porto Alegre/RS no horário das 8:30 as 18h ou para o e-mail grh@ipesaude.rs.gov.br, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. O IPE Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- I - endereço não atualizado;
- II - endereço de difícil acesso;
- III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pelo IPE Saúde, de endereço errado do candidato;
- IV - correspondência recebida por terceiros.

11.3 - O IPE Saúde fará o chamamento dos candidatos através de:

- I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e pelo site <http://ipesaude.rs.gov.br>;
- II - correspondência com aviso de recebimento.

11.4 - o candidato terá prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se, conforme instruções encaminhadas no momento da nomeação.

11.5 – Se no prazo mencionado subitem 11.4 o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.6 – A posse será realizada se forem apresentados os seguintes documentos em originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;

- c) Título de Eleitor;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;
- f) Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina e títulos apresentados no momento da inscrição;
- g) Registro no CRM/CREMERS;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Laudo de aptidão, fornecido por médico do trabalho;
- j) Certidões conforme o relacionado abaixo:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL: <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada havendo disposição legal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

Marcus Vinícius Vieira de Almeida
Diretor-Presidente do IPE Saúde

ANEXO I

Das atribuições do cargo

Perito e Auditor Médico

1. Prestar serviços técnicos em sua área de atuação, proceder a estudos de natureza técnica na área de saúde e perícia médica, elaborar informações e pareceres/laudos em matéria de sua competência; 2. Pesquisar, planejar, coordenar e executar atividades técnicas aplicadas à área de atuação da Autarquia; 3. Realizar auditorias para fins de credenciamento, descredenciamento, avaliação e classificação dos estabelecimentos de saúde; 4. Prestar assessoria técnica aos processos administrativos e judiciais relativos a sua área de atuação; 5. Propor o lançamento de novos tipos de planos e a desativação ou alteração de planos em vigor; 6. Analisar e emitir pareceres técnicos relativos a solicitações de inclusões de procedimentos médicos e materiais nas tabelas da Autarquia; 7. Analisar e emitir pareceres técnicos sobre procedimentos clínicos, faturas, diagnósticos e solicitações pertinentes à área de atuação do prestador; 8. Analisar relatórios gerenciais e métodos estatísticos indicados por especialistas na auditoria das contas, atender os usuários no processo de autorização e orientação quanto aos procedimentos solicitados; 9. Analisar, autorizar, monitorar e fiscalizar, via on-line e/ou “callcenter”, internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais de alto custo e de alta complexidade, bem como outros procedimentos necessários, realizar auditoria analítica autorizativa e operativa (concorrente) nos serviços médicos, hospitalares e laboratoriais; 10. Registrar o resultado das auditorias

de contas; 11. Realizar o controle, a avaliação e a revisão técnica das contas e faturas dos prestadores de serviços da rede credenciada; 12. Prestar serviços em equipes multiprofissionais para avaliação de serviços de tratamento domiciliar; 13. Elaborar protocolos de atendimento e promoção de programas preventivos; 14. Prestar assessoria técnica manifestando-se nos processos administrativos e judiciais relativos às áreas de Perícia Médica; 15. Avaliar as regras de credenciamento, aplicação e desempenho da rede de profissionais credenciados para o periciamento médico; 16. Executar atividades inerentes a Medicina do Trabalho; 17. Realizar perícias médicas; realizar perícia médica autorizativa de materiais e/ou procedimentos; 18. Participar de eventos técnicos e cursos de qualificação profissional, bem como de comissões encarregadas do desenvolvimento ou execução de projetos ou atividades nas áreas de atuação da Autarquia; 19. Executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

Formação: Graduação em Medicina, em curso superior registrado/reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro no respectivo órgão de fiscalização profissional. Poderá ser exigida, em edital de concurso público, a comprovação de especialização em área médica, a critério da Autarquia.

ANEXO II

Da classificação e da tabela de pontuação

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	15 pontos	15
Mestrado	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu	05 pontos	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação nas especialidades: Traumatologia, Cardiologia, Oncologia, Reumatologia e Terapia Intensiva.	05 pontos por ano	30
Atuação nas especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Oncológica e Cirurgia do Trauma.	05 pontos por ano	20

Atuação nas especialidades: Pediatria e Cirurgia Pediátrica.	02 pontos por ano	10
Docência – experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde.	01 ponto por ano	5

*** Somente serão computados como experiência profissional, atividades exercidas após a data de registro no CRM/CREMERS.**

ANEXO III

Da ficha de inscrição

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RECURSOS HUMANOS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONES: ()

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

IDENTIDADE: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

CIC/CPF:

SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO:

CART. PROFISSIONAL:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DADOS DO CARGO:

CATEGORIA FUNCIONAL: _____

ACOMPANHA A RELAÇÃO COM OS TÍTULOS: (___)SIM QUANTOS? __ (___)NÃO

_____, _____ DE _____ DE 2020

Declaro que conheço e estou de acordo com as exigências e condições previstas no Edital nº002/2020 e seus anexos.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Relação de Títulos Apresentados

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RECURSOS HUMANOS

NOME COMPLETO:
CATEGORIA FUNCIONAL/ESPECIALIDADE _____

DOCUMENTO/ TITULO Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO ENTREGUE (RESUMIR)	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO (Uso exclusivo da Comissão)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

Declaro que não há irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados para pontuação, sob pena de ter anulada a inscrição e os atos dela decorrente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para a interposição de recurso

À Comissão de Avaliação.

Como candidato a vaga de contratação emergencial de _____, solicito revisão, conforme especificações inclusas:

- da inscrição não homologada;
- da classificação e da pontuação de títulos.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome completo:

Número de inscrição:

DADOS DO CARGO:

CATEGORIA FUNCIONAL: _____

Pelas razões abaixo delimitadas:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato